

**LEI MUNICIPAL N.º 740/05**

**Novo Tiradentes(RS), 29 de junho de 2.005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a colaboração mútua entre a secretaria e o município, para a realização de atividades de “**INFRA-ESTRUTURA SOCIAL NO CAMPO**”, definidas no plano de trabalho anexo, que objetiva o beneficiar as comunidades e os e os pequenos produtores rurais.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos, a Secretaria colocará a disposição do município, por cessão de uso gratuito através do D.C.M (Departamento de Comando e Máquinas), os seguintes equipamentos.

**I** - Uma Escavadeira hidráulica;

**II** - Três caminhões caçamba basculantes.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade do município, apenas os custos de abastecimento de combustível, lubrificantes, pequenos reparos (filtros, consertos de pneus), boeiros, pontes e jazidas necessárias à execução dos serviços, bem como, horas extras, alojamento e a alimentação dos operadores.

**Art. 3º** A operação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, através do Departamento de Comandos Mecanizados.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte caracterização, destinado, a viabilizar a operacionalização do Convênio autorizado por esta Lei.

**ÓRGÃO:** 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

**Função:** 026 - Transporte

**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 128 - Construção, restauração e conservação de rodovias

**PROJETO:** 1.012 – Manutenção de máquinas e caminhões DCM

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.3.90.30.39.00.00.00.0001	Material para manutenção de veículos	700,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0001	Outros materiais consumo	900,00
3.3.90.39.19.00.00.00.0001	Manutenção e conservação veículos	600,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0001	Combustíveis e lubrificantes automotivos	5.000,00
3.3.90.36.39.00.00.00.0001	Fretes e transportes de Pessoas Físicas	300,00
3.3.90.39.74.00.00.00.0001	Fretes e transportes Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0001	Outros serviços	500,00
<b>Total</b>		<b>9.000,00</b>

**Art. 5º** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

**ÓRGÃO:** 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

**Atividade:** 2.059 – Manutenção Programa Especiais

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.4.90.61.03.00.00.00.0001	Terrenos	1.000,00

**ÓRGÃO:** 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**Unidade:** 01 - Encargos Gerais do Município

**Atividade:** 2.069 – Amortização da dívida fundada interna

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.6.90.71.04.00.00.00.0001	INSS parcelamento	8.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração